



CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Sete de Setembro, 543 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000 - CNPJ: 03.804.701/0001-71
Fone: (14) 3267-1302 - www.camaraborebi.sp.gov.br - camara.borebi@gmail.com

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOREBI N.º 02/2024

*“Acrescenta o inciso XIX do artigo 15 da Lei
Orgânica do Município de Borebi”*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Borebi **APROVOU** e ora **PROMULGA** a seguinte **EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOREBI**:

Art. 1.º. Fica incluído o inciso XIX do artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Borebi, com a seguinte redação:

“Art. 15. (...)

XIX – Atuar, por meio de seus Vereadores, na busca de recursos públicos e na viabilização de melhorias de qualquer natureza para o Município de Borebi, nas esferas Estadual e Federal.

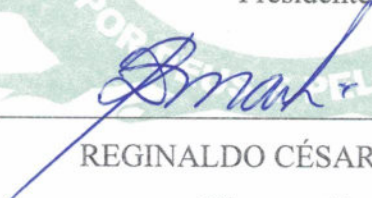
Art. 2.º. Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Borebi, 16 de setembro de 2024.



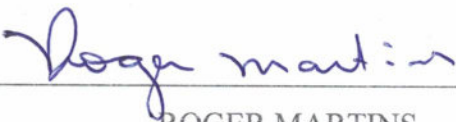
MARCOS ANTONIO PONTES DOS SANTOS

Presidente



REGINALDO CÉSAR MARTINS

Vice-presidente



ROGER MARTINS

Primeiro secretário